CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 2 9 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a prorrogar a partir de 10 do corrente, os favores das Leis nrs. 274 e 275, respectivamente, de 10 e 13 de de dezembro de 1.955, até o dia 29 de fevereiro em curso.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 21 de fevereiro de 1.956.

Guilherme Lazaro Martinez
Presidente

Dr. Wilson Junqueira
1º Secretário